



GOVERNO DO ESTADO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS PARA O SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS N° 009/2024-IPESAÚDE-011  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE	
Endereço: Rua Campos, 177 Bairro: São José - CEP: 49015-220	Cidade: Aracaju UF: --
CNPJ/MF Nº: 08.042.554/0001-63	
Representante Legal: Walter Gomes Pinheiro Junior	CPF: 218.***.***-37

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA	
Endereço: Rodovia Br-101 Norte Bairro: Jardim Paulista - CEP: 53409-260	Cidade: Paulista UF: PE
CNPJ/MF Nº: 08.778.201/0001-26	
Representante Legal: Maria Emilia de Souza Ferraz	CPF: 056.***.***-67
Tel: 81 2102-1815; 81 2102-1819; 81 2102-1836	Fax: 81 2102-1844

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8666/93 (ou Lei nº 14.133/2021, conforme utilização do governo) e sua legislação suplementar regendo-se pelas cláusulas a seguir.

Código de Licitação do i-Gesp: **1520412024000208**

**I - Do Objeto**

Item – Especificações

Nº	Cód	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
12	377727-8	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML EM 5ML.,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL  <b>MARCA:</b> BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) / F/A	AMPOLA	50	R\$ 15,1200	R\$ 756,00

13	377952-1	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML EM 0,25ML.,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEO  MARCA: HIPOLABOR-MG (MG) / AMP	AMPOLA	2000	R\$ 7,7000	R\$ 15.400,00
						R\$ 16.156,00

## II – Prazo e Local de Entrega

Entidade

IPESAÚDE - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Endereço

RUA CAMPOS, 177

Complemento: ----- Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: ARACAJU UF: -- CEP: 49015-220

O produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II – Prazo e Local de Entrega – deste contrato de fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo setor competente do órgão beneficiado.

## III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de fornecimento.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão Eletrônico nº PE0090/2024, para o perfeito cumprimento deste.
- Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- Fazer reserva de 2% (dois por cento) das vagas objeto deste contrato administrativo, para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar durante toda a execução contratual, inclusive, renovações e aditamentos, quando for o caso.
- Comprovar que empenha todos os meios cabíveis para o cumprimento da Lei nº 9.166/2023 do Estado de Sergipe, e manter sigilo quanto à identificação de quais de suas empregadas foram contratadas sob a égide desta mesma Lei. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista na alínea anterior, as vagas remanescentes devem ser revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.
- Implementar e cumprir o Programa de Integridade, conforme legislação estadual, quando for o caso.

## IV – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo com especificado no edital, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº 009/2024 proveniente do pregão nº PE0090/2024

## V - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21)

- a) Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:
- I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII deste Edital;
- II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII deste Edital.
- b) O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.
- c) Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
- d) A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
- e) O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.
- f) Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu resarcimento.
- g) A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- h) A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

## **VI – DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse contrato de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

ARACAJU, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

---

DROGAFONTE LTDA  
REPRESENTANTE: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ  
RG: 63\*\*\*\*\* SDS/PE CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-67

---

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO  
ESTADO DE SERGIPE